Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

DELIBERAÇÃO UENF/CPGA Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO E DE TESE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA UENF

A **COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL** no uso de suas atribuições,

DELIBERA:

Art. 1º – A defesa ocorrerá perante uma banca composta, no mínimo, por quatro membros, apresentando a seguinte composição:

§ 1º - Dissertação: participação de, pelo menos, um membro externo à UENF.

§ 2º - Tese: participação de, pelo menos, dois membros externos, sendo que um deve ser externo à UENF e outro externo ao Programa.

Art. 2º – O perfil mínimo para participação de membros externos à UENF em bancas examinadoras de tese ou dissertação, além de possuir o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, ou correspondente para estrangeiros, e atuação na área do projeto, deve seguir os seguintes critérios:

§ 1º - Dissertação: Possuir, no mínimo, 2 publicações de artigos completos nos últimos 4 anos em periódicos classificados até o terceiro quartil da lista *Qualis* Capes (A1 a B2).

§ 2º - Tese: Possuir, no mínimo, 3 publicações de artigos completos nos últimos 4 anos em periódicos classificados até o terceiro quartil da lista *Qualis* Capes (A1 a B2) e ter participado de banca de conclusão de pós-graduação *stricto sensu.*

I - Os casos de experiência acadêmica ou científica comprovada, excepcionalmente, serão avaliados pela CPGCA/UENF.

Art. 3º – A indicação da banca examinadora deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias da defesa, por meio de formulário próprio assinado pelo orientador.

§ 1º - Devem ser entregues, junto com o formulário de indicação de banca examinadora, os seguintes documentos:

I – declaração de Nada Consta emitida dela Secretaria Acadêmica;

II – aprovação em seminário de dissertação/tese;

III – boneca de tese/dissertação em meio digital.

§ 2º - A tese/dissertação deverá atender às normas de formatação fornecidas pelo Programa.

Art. 4º – Juntamente com os dois exemplares impressos da versão final, de acordo com o deliberado pela CPPG, também deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – Tese/dissertação em meio digital no formato PDF;

II – Declaração de um revisor de Língua Portuguesa juntamente com a cópia do diploma de graduação em

Letras (Português) do mesmo;

III – Formulário de egresso preenchido;

IV – Formulário de entrega de dados ao orientador;

V – Termo de autorização para divulgação em meio eletrônico preenchido e devidamente assinado;

VI – comprovante de submissão de artigo científico vinculado à dissertação/tese em periódico classificado até o segundo quartil (A1 a A4) na lista *Qualis* da CAPES na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros;

VI**I** – documentação exigida pela Biblioteca Nacional para registro de obra intelectual não publicada (inédita).

Parágrafo único – Uma das vias impressas devem seguir as orientações da Biblioteca Nacional para registro de obra intelectual não publicada (inédita).

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPGCA/UENF;

Art. 7º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua homologação pela CPPG, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 27 março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Magno Fernandes**, **Coordenador**, em 29/03/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49479642** e o código CRC **6518AB54**.

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: - www.uenf.br